



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 299

WILSON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, RESOLVE EM SEU PLENO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e dá sanções e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar convênio com o Serviço Social de Indústria - Sesi -, Departamento Regional de São Paulo, visando manutenção e funcionamento de um Centro Educacional e Arca Industrial situado à Rua Inocência, 1 no prédio do proprietário da Prefeitura.

ARTIGO 2º - A Prefeitura se compromete a ceder gratuitamente, até 31 de Janeiro de 1969, o prédio escolar no local citado, em perfeitas condições de ser ocupado e de permitir a instalação das classes primárias e arca industrial.

ARTIGO 3º - O Sesi se compromete a instalar e manter com material escolar adequado, o mencionado prédio escolar municipal, bem como a administrá-lo, compreendendo para esse fim, pessoal técnico e administrativo, segundo as normas da legislação do Estado de São Paulo e Estadual em vigor, sem nenhum ônus para o Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 21 DE OUTUBRO DE 1969.

**WILSON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, aos 21 de outubro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CARMELO CASALIARI
DESSAQUE ADMINISTRATIVO**